



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA

Quarta-feira • 31 de março de 2021 • Ano V • Edição Nº 4232



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE</b> .....	2
ATOS OFICIAIS .....	2
EDITAL (AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 2021) .....	2
<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	4
ATOS OFICIAIS .....	4
DECRETO (Nº 378/2021) .....	4
<b>SECRETARIA DE URBANISMO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DA CIDADE – SUCOM</b> .....	7
ATOS OFICIAIS .....	7
LICENÇA AMBIENTAL (Nº 001.0979/2021) .....	7
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME</b> .....	9
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	9
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021) .....	9

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCUS VINICIUS MARQUES GIL

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**EDITAL (AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 2021)**



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**



**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022**

**CONSIDERANDO** o quanto determinado no Art. 48, § 1º, I da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal:

*I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos; (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).*

**CONSIDERANDO** o quanto determinado no Art. 44 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidades:

*Art. 44. No âmbito municipal, a gestão orçamentária participativa de que trata a alínea f do inciso III do art. 4º desta Lei incluirá a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal.*

**CONSIDERANDO** o quanto determinado no inciso II, do § 2º, do art. 35 da Constituição Federal o prazo para o Poder Executivo encaminhar o projeto de lei das diretrizes orçamentárias à Câmara Municipal será até o dia 15 de abril de cada exercício.

**CONSIDERANDO** que diante da gravidade da pandemia, que vem se espalhando por todos os Estados do Brasil, o Congresso Nacional, através do Decreto Legislativo nº 06/2020, reconheceu, para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no País;

**OBJETIVANDO** a proteção da coletividade e da saúde pública e **CONSIDERANDO** as disposições da União, Estados e Municípios sobre medidas a serem adotadas para enfrentamento da COVID-19, em especial a restrição de **AGLOMERAÇÃO** de pessoas;

O **Prefeito Municipal de Vera Cruz**, buscando a ampliação das formas de participação popular na elaboração do orçamento, além de dar transparência e continuidade ao processo de planejamento municipal, torna público que, diante da



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**



necessidade das diversas providências para restrição de circulação e aglomeração de pessoas, as audiências públicas conforme exigências legais para discussão das propostas da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício 2022 será mediante recepção de sugestões respondendo o questionário.

Assim, todo cidadão poderá participar da **Audiência Pública Eletrônica**, encaminhando suas proposições no endereço do site oficial da prefeitura:

<http://veracruz.ba.gov.br/portal/>

Clicando no Link:



Prefeitura de Vera Cruz, 26 de Março de 2021.

---

**MARCUS VINÍCIUS MARQUES GIL**  
Prefeito Municipal

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 378/2021)**



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03



**DECRETO Nº 378 /2021**

**Dispõe sobre instituição do Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e conforme orientações sobre o gerenciamento dos perfis constantes no Manual do PDDE Interativo/MEC de 01 de janeiro de 2013 e da Portaria Conjunta SEB/SECADI nº 71 de 29 de novembro de 2013,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas com objetivo de organizar e integrar as ações dos Programas vinculados ao sistema PDDE Interativo.

**Art. 2º** O Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas será composto por um representante de cada programa vinculado ao sistema PDDE Interativo:

**I. Programa PDE Escola Estrutura**

- Nome: João Carlos dos Santos
- CPF:646.552.455-49

**II. Programa Escola do Campo**

- Nome: Ivete Maria dos Santos e Santos
- CPF:646.595.005-78

**III Formação Continuada de Professores**

- Nome: Alciara Nascimento dos Santos
- CPF: 626.998.815-20

**IV. Programa PDDE Integral**

- Nome: Marcela Barbosa soa Santos Souto
- CPF:028.683.525-88

**V. Gestor Escolar**

- Nome: Lorena de Castro e Silva Santana
- CPF: 005.620.355-16

**VI. Vice Gestor escolar**

- Nome: Sirley Muniz da Silveira de Jesus
- CPF878.512.375-72



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03



**§ 1º** A composição do Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas será alterada à medida que forem sendo criados ou extintos programas que façam uso direto do sistema.

**§ 2º** O Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas terá Coordenação rotativa, com mandato de 2 anos, ocupada por um integrante eleito por seus pares com a maioria simples de votos.

**§ 3º** Caberá à coordenação do Comitê Gestor Municipal assessorar o Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas, considerando as necessidades e interesses específicos de cada programa integrante, nos assuntos e discussões sobre a metodologia de adesão e divulgação dos programas.

**Art. 3º** Caberá ao Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas, além de outras atribuições que possam vir a ser eventualmente atribuídas pelo MEC/FNDE, assessorar a gestão escolar, considerando as necessidades e interesses específicos de cada programa integrantes, nos assuntos e discussões acerca da metodologia de adesão, divulgação e execução e prestação de contas dos programas.

**§ 1º** São atribuições do Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas:

- a) Conhecer os documentos norteadores e metodologia do PDDE e Ações Agregadas;
- b) Mobilizar a equipe gestora escolar para a adesão, planejamento participativo, execução e prestação de contas do PDDE e Ações Agregadas;
- c) Acompanhar as escolas na elaboração participativa dos seus planos de execução do PDDE e Ações Agregadas, referendado na legislação específica e documentos orientadores;
- d) Orientar para a compatibilidade dos planos de execução do PDDE e Ações Agregadas, com o Projeto Político Pedagógico e Plano Municipal de Educação (PME);
- e) Acompanhar de forma sistemática as escolas que estão elaborando, executando e prestando contas acerca da execução do PDDE e Ações Agregadas, identificando possíveis equívocos e propondo soluções;
- f) Reunir-se periodicamente para planejamento e estudos;
- g) Participar regularmente, (especificamente os representantes indicados pela Secretaria Municipal de Educação) dos momentos formativos presenciais e à distância no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) a fim de obter êxito nos processos avaliativos;
- h) Comunicar-se, sempre que necessário ou solicitado, prioritariamente através de e-mail, com a equipe de técnicos do Estado da Bahia (COPE), integrantes da Rede Estadual de Assistência Técnica aos Municípios no âmbito do PDDE e Ações Agregadas (Rede PDDE);



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ  
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03



- i)** Informar à equipe do Estado da Bahia (COPE) da Rede Estadual de Assistência Técnica e Pedagógica aos Municípios no âmbito do PDDE e Ações Agregadas (Rede PDDE), qualquer alteração na representatividade do município.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Vera Cruz-Ba**, 31 de março de 2021

**Marcus Vinícius Marques Gil**  
Prefeito de Vera Cruz

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE URBANISMO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DA CIDADE – SUCOM**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**LICENÇA AMBIENTAL (Nº 001.0979/2021)**



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Vera Cruz  
Rua São Bento, 123 - Centro - Mar Grande  
44.470-000 - Vera Cruz - BA  
www.veracruz.ba.gov.br



Certificado nº 2021.001.0979/SUCOM/AA-0979

### **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

A **SECRETARIA DE URBANISMO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DA CIDADE – SUCOM**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 933/2017 e de acordo com a Lei Estadual Complementar nº 140/2011 certifica que: Art.1º **DAMRAK DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 07.051.213/0001-91, com sede na Av. Santiago de Compostela, nº 425, Parque Bela Vista, Brotas, Salvador – Bahia, CEP 40.279-150, conforme consta no Processo nº 2021.001.0979/SUCOM/AA-0979 encontra-se regular perante o **prazo de 01 (um) ano** contado a partir da data de emissão deste documento, mediante **Autorização Ambiental** para instalar e operar uma unidade de supermercado denominado **ATAKADÃO ATAKAREJO**, na Rodovia BA-001, Coroa, no município de Vera Cruz em torno das Coordenadas Geográficas: Lat: -13.001245; Long: -38.643187 em uma área total de 2,5 ha. O requerente assume o compromisso, perante SUCOM, de cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender aos seguintes condicionantes para execução do serviço:

- I. Atender as orientações do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e da Construção Civil - PGRSCC, devendo encaminhar à CFLA/SUCOM, o relatório de atendimento do referido Plano, devidamente assinado, acompanhado da ART do profissional e da documentação comprobatória da destinação dos resíduos para empresa habilitada. **Frequência: trimestral;**
- II. Segregar e destinar os resíduos sólidos recicláveis as cooperativas do município de Vera Cruz. Apresentar documentos comprobatórios da destinação. **Frequência: trimestral;**
- III. Adotar medidas de controle da emissão de ruídos e material particulado durante todas as atividades de instalação do empreendimento, devendo apresentar à CFLA/SUCOM, o relatório de implantação das medidas mitigatórias, acompanhado de ART do profissional. **Frequência: trimestral;**
- IV. Evitar carga e descarga de materiais de construção nos períodos de trânsito intenso, devendo adotar sinalização adequada no local de acesso de veículos e maquinários;
- V. Adotar os procedimentos a seguir relacionados, durante toda a fase das obras civis (terraplanagem e construção): **a)** dispor os resíduos sólidos de origem doméstica do canteiro de obra, em local adequado para serem recolhidos pelo serviço de limpeza pública; **b)** coletar, sistematicamente, o entulho gerado no canteiro de obras e destiná-lo adequadamente, conforme estabelecido pela Resolução CONAMA nº 307/02, devendo adotar práticas que visem a redução na geração, recuperação, reutilização e reciclagem dos mesmos; **c)** remover, quando da finalização da implantação do empreendimento, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por sanitários químicos do canteiro de obras, somente com empresas habilitadas, se couber; **d)** realizar a estocagem adequada dos efluentes gerados nos processos de abastecimento de máquinas e veículos, evitando o derramamento de substâncias e a contaminação do solo; **e)** adquirir material mineralógico para as fases de terraplanagem e construção, exclusivamente proveniente de jazidas licenciadas;
- VI. Está **vetada** a utilização de fogo na limpeza do terreno;
- VII. Elaborar e implementar projeto paisagístico para as áreas verdes do empreendimento, devendo enriquecer a vegetação com espécies arbóreas nativas do bioma Mata Atlântica;

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44470-000.  
E-mail: [cflaveracruz@outlook.com](mailto:cflaveracruz@outlook.com)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Vera Cruz  
Rua São Bento, 123 - Centro - Mar Grande  
44.470-000 - Vera Cruz - BA  
www.veracruz.ba.gov.br



- VIII. Atender aos parâmetros urbanísticos e demais disposições contidas nas normas e regulamentos administrativos municipais;
- IX. Iniciar as obras do empreendimento somente após a emissão dos Alvarás de Construção e Terraplanagem emitidos pela Coordenação de Fiscalização e Licenciamento Urbano/SUCOM;
- X. Executar, quando do início das obras, Programa de Educação Ambiental – PEA. Apresentar à CFLA/SUCOM relatório da execução do referido programa. **Frequência: trimestral;**
- XI. Executar obrigatoriamente, antes do início das obras, o Programa de Comunicação Social – PCS. Apresentar à CFLA/SUCOM, relatório da execução do referido programa. **Frequência: trimestral;**
- XII. Priorizar a contratação da mão de obra local para execução das obras e para a operação do supermercado, devendo fornecer treinamento específico para as diversas áreas objetivando o aproveitamento desses profissionais;
- XIII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual – EPI's aos funcionários da obra, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho;
- XIV. Requerer previamente à SUCOM a autorização cabível para qualquer alteração de projeto e/ou novas intervenções e edificações no empreendimento;
- XV. Manter em condições adequadas de funcionamento o Sistema de Proteção Contra Incêndio, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora NR-23 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- XVI. Implementar sistema de drenagem pluvial conforme as recomendações definidas pela Coordenação de Fiscalização e Licenciamento Urbano/SUCOM;

**Art. 2** - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas regulamentadas pelo Decreto nº 14.024/12. **Art. 3** - Esta Autorização refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Urbanismo, Controle e Manutenção da Cidade – SUCOM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais; **Art. 4** - Estabelecer que esta Autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização ambiental da SUCOM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA; **Art. 5** - Esta Autorização foi aprovada pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA. **Art. 6** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Data de emissão:** 31 de março de 2021.

**Priscila Velloso Barretto**

*Secretário Interino da SUCOM – Decreto 04 /2021*

**Jéssica Oliveira Santos**

*Diretora de Fiscalização e Licenciamento Ambiental- SUCOM  
Decreto 31/2021*

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44470-000.  
E-mail: [cflaveracruz@outlook.com](mailto:cflaveracruz@outlook.com)



**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021)**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 30.972.348/0001-01**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021**  
**Nº BANCO DO BRASIL Nº 864436**  
**Processo Administrativo nº 081/2021**

O Fundo Municipal de Educação através da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/ Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 002/2021, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 021/2021. Objeto: Aquisição de extintores e recarga, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Início acolhimento de propostas a partir do dia 13/04/2021 às 11h30min horas/Brasília. Abertura de proposta no dia 15/04/2021 às 11h30min horas/Brasília. Início da sessão de disputa no dia 15/04/2021 às 13h00min horas/Brasília.** Edital e Anexos estão disponíveis no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou através do site de transparência <http://pmveracruzba.imprensaoficial.org>. Informações: [licitacaopmv@eracruz@gmail.com](mailto:licitacaopmv@eracruz@gmail.com). Vera Cruz, 31 de março de 2021. Andrea Epifanio de Oliveira – Pregoeira.